



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.022/86

CONCEDE ABONO AO FUNCIONALISMO
MO DA PREFEITURA MUNICIPAL /
DE MUNIZ FREIRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADDO
DO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de
setembro do corrente, um abono de 50% a todo o funcionalismo da /
Prefeitura Municipal de Muniz Freire, inclusive aos inativos e /
pensionistas.

§ único - o abono concedido incidirá sobre /
os níveis vigentes em 31 de agosto do corrente.

Art.2º - Os recursos para cobertura dos dis
posto no artigo anterior, serão aqueles já consignados em dotações
específicas no Orçamento atual.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 24 de setembro de 1986.


RENATO CRISTIM AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL